



O PROGRAMA FISCAL DO NOVO GOVERNO

No dia 28 de Junho de 2011 foi entregue na Assembleia da República o Programa do XIX Governo Constitucional. Está marcada a discussão e aprovação para dias 30 de Junho e 1 de Julho, em que, poderão ser anunciadas medidas adicionais.

O Programa fiscal tem por base o Programa de Apoio Económico e Financeiro a Portugal e as medidas do Memorando de Entendimento da Troika. Como objectivos refere, na parte fiscal, a simplificação dos impostos e o alargamento da base tributável, a melhoria da eficácia da Administração tributária e o reforço no combate à economia informal e à fraude e evasão fiscal. Propõe que o aumento da receita fiscal ocorra, sobretudo, por via da eliminação ou da redução de deduções, benefícios e isenções fiscais, o que redundará no indicado alargamento da base tributável dos impostos e pode contribuir para um sistema fiscal mais transparente.

No que respeita à tributação dos rendimentos dos particulares propõe uma redução dos benefícios e deduções fiscais e em relação à tributação das empresas uma redução das deduções e dos regimes especiais. Inclui também a redução da Taxa Social Única, enquanto forma de diminuir os custos de produção e estimular a competitividade das empresas, a qual assume ser compensada com “cortes” adicionais na despesa pública e aumentos em impostos indirectos.

No que respeita a incentivos a pequenas e médias empresas refere que serão

objecto de reavaliação os benefícios fiscais atribuídos aos *business angels*, com um regime fiscal mais favorável e compatível com o Fundo de Co-Investimento. Estes, beneficiarão, ainda, de uma taxa reduzida de Imposto Sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas (IRC), aplicável às receitas internacionais. E serão também concedidas isenções fiscais para recrutamento de desempregados de longa duração.

Uma das novidades do Programa reside na “revisão do sistema fiscal”, tendente à simplificação e com especial incidência no Imposto Sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS) e no IRC, a qual implicará, designadamente, naquele, a redução do número de escalões existentes (actualmente existem oito escalões, cujas taxas se situam entre os 11,5% e 46,5%), à semelhança doutros países europeus. Esta é uma medida que encontramos no Relatório do Grupo para o Estudo da Política Fiscal, Competitividade, Eficiência e Justiça do Sistema Fiscal, elaborado em 2009.

Uma das novidades do Programa reside na “revisão do sistema fiscal”, tendente à simplificação e com especial incidência no IRS e no IRC.

“Sociedade de Advogados Portuguesa do Ano”

Chambers Europe Excellence 2009, IFLR Awards 2006 & Who's Who legal Awards 2006, 2008, 2009, 2010

“Melhor Sociedade de Advocacia de negócios da Europa do Sul”
ACQ Finance Magazine, 2009

“Melhor Sociedade de Advogados no Serviço ao Cliente”
Clients Choice Award - International Law Office, 2008, 2010

“Melhor Departamento Fiscal do Ano”
International Tax Review - Tax Awards 2006, 2008

Prémio Mind Leaders Awards™
Human Resources Suppliers 2007

Seria importante proceder à reavaliação geral do património imobiliário, uma vez que a maior parte dos prédios urbanos se encontra ainda por avaliar, gerando desigualdades. Não ficou previsto expressamente no Programa a redução do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis (IMT).

Também no âmbito dessa revisão se salienta a necessidade de tornar o sistema fiscal “sensível à dimensão do agregado familiar”. Isto poderá implicar uma alteração no método de tributação do rendimento do agregado familiar. Estas medidas de apoio fiscal em função do número de dependentes, podem, contudo, tornar o sistema mais complexo, mas também viabilizar a hipótese da tributação separada, como noutros países europeus.

Relativamente à tributação do património é proposta a redução das isenções temporárias aplicáveis aos imóveis em habitações (próprias), o que redundará num agravamento do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI). E, por outro lado, a actualização do valor patrimonial matricial dos imóveis. Seria importante proceder, à reavaliação geral do património imobiliário, uma vez que a maior parte dos prédios urbanos se encontra por avaliar, gerando desigualdades. Não ficou previsto expressamente no Programa a esperada redução do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis (IMT).

Na tributação do consumo, além da redução das isenções em sede de Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA), prevê-se que algumas categorias de produtos e de serviços, actualmente inseridas nas Listas I e II da tabela anexa ao Código do IVA – aos quais são aplicáveis a taxa reduzida e intermédia – sejam alteradas. Mas também a criação de um novo regime de caixa aplicável às empresas “com um volume de negócios reduzido”, conceito que, naturalmente, terá de ser concretizado. Regime que poderá vir a ser, também, aplicável aos casos em que a contraparte seja uma entidade pública, incluindo o sector empresarial do Estado. Estas entidades

passarão a pagar o IVA quando efectivamente receberem dos clientes, ao invés de procederem ao pagamento no momento da emissão da factura e de acordo com as regras gerais.

Em matéria de Administração tributária, são anunciadas medidas previstas, também, no Memorando de Entendimento (da Troika), como o aumento dos recursos humanos afectos à inspecção da Administração tributária, em cerca de 30%. A prevista fusão entre a Direcção-Geral de Contribuições e Impostos (DGCI), a Direcção-Geral das Alfândegas e Impostos Especiais de Consumo (DGAIEC) e a Direcção-Geral de Informática e Apoio aos Serviços Tributários e Aduaneiros (DGITA) numa única entidade, e, bem assim, a ponderação da inclusão dos serviços de cobrança da segurança social na referida operação não são aqui expressamente anunciadas.

Na justiça fiscal propõe-se a criação de um quadro penal e processual mais rígido para os crimes fiscais mais graves, a concretização de medidas para celeridade do julgamento dos litígios fiscais, a criação de juro com taxas superiores às de mercado que incidirão sobre o valor da dívida em contencioso tributário e, perante o não cumprimento de uma sentença, a aplicação de juro legais especiais a cargo da Administração tributária. E é anunciada, sem surpresa, a arbitragem fiscal.

Estas, entre outras, serão medidas a incluir no plano estratégico a elaborar pelo Governo e a aplicar entre 2012 e 2014 e que versará, sobretudo, o combate à evasão, à fraude fiscal e à informalidade, o reforço da inspecção tributária e o aumento da receita através de mecanismos de gestão do risco, conforme previsto no Memorando de Entendimento.

Rogério M. Fernandes Ferreira
Francisco Carvalho de Furtado
Marta Machado de Almeida
Maria Ataíde Cordeiro

A presente Informação Fiscal destina-se a ser distribuída entre Clientes e Colegas e a informação nela contida é prestada de forma geral e abstracta, não devendo servir de base para qualquer tomada de decisão sem assistência profissional qualificada e dirigida ao caso concreto. O conteúdo desta Informação Fiscal não pode ser reproduzido, no seu todo ou em parte, sem a expressa autorização do editor. Caso deseje obter esclarecimentos adicionais sobre este assunto contacte arfis@plmj.pt

Lisboa, 30 de Junho de 2011
23/ 2011